

Processo 82.473

## Autógrafo PROJETO DE LEI N°. 12.787

Altera a Lei 8.840/2017, que instituiu a Campanha de "COMBATE E PREVENÇÃO AO CÂNCER DE CÓLON E RETO", para modificar sua denominação, mês de realização e a cor utilizada em sua divulgação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 12 de março de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1º. A Lei n.º 8.840, de 20 de setembro de 2017, que instituiu a Campanha de "COMBATE E PREVENÇÃO AO CÂNCER DE CÓLON E RETO", passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – na parte preliminar, a ementa:

"Institui a Campanha de "CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO AO CÂNCER DE INTESTINO (CÓLON E RETO)" (setembro)." (NR)

II – na parte normativa:

"Art. 1º. É instituída a Campanha de "CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO AO CÂNCER DE INTESTINO (CÓLON E RETO), a ser realizada anualmente no mês de setembro, pela sociedade civil organizada, tendo como objetivos, quanto a essa doença:



(Autógrafo do PL 12.787 - fls. 2)

*(...)* 

V – fortalecer e estreitar o relacionamento junto às instituições e associações que visam ao combate ao câncer de intestino (cólon e reto), assim como a imprensa e a opinião pública.

Parágrafo único. A cor verde será utilizada como símbolo do combate à doença e para chamar a atenção da sociedade, convidando a população a participar das programações." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de março de dois mil e dezenove (12/03/2019).

**FAOUAZ TAHA**Presidente